

11892-760.970/06/18-00001/00002
11000.760.150/06/18-00001/00001
11425.760.602/06/18-00001/00001
11425.761.590/06/18-00001/00001
11633.774.094/06/18-00001/00001
11633.773.817/06/18.00001/00002
11633.774.093/06/18-00001/00001
11381.773.842/06/18-00003/00003
11381.773.827/06/18-00001/00001
Procuradoria Regional da Grande São Paulo UGE: 400110
Empresa: Telefonica Brasil S/A
CNPJ: 02.258.157/0001-62 - Valor Total: R\$ 619,13

Despacho do Procurador, de 27-6-2018
Processo nº SE 00707/0000/2010. Indiciados: D.B, F.B.M. e outros. Despacho do Procurador do Estado Chefe. 1.Considerando-se que a audiência foi designada para o dia 27-06-2018, às 13horas, quando o expediente já estará suspenso para que todos possam assistir à partida de futebol da Seleção Brasileira, redesigno o ato para o próximo dia 06 de julho, às 14horas, a ser realizado também na Seccional de Franca. 2.Os Advogados foram notificados via telefone. Sem prejuízo, publique-se (devem as testemunhas comparecerem independentemente de nova intimação). Advogados: Drs. Vinicius Leonardo Lourenço, OAB/ SP 396.888, Daniele Araújo de Souza, OAB/SP 344.376, William Guagneli Dias, OAB/SP 299.762 e Luciana Rissato Ricci, OAB/ SP 243.727.

Comunicado
UGE 400120 - Diretoria do Serviço de Administração da PR-11 – Seção de Finanças <p>Comunicamos, conforme orientações da Secretaria da Fazenda e Divisão de Finanças da Procuradoria Geral do Estado, a inscrição do fornecedor junto ao CADIN Estadual, Telefônica do Brasil, CNPJ 02.558.157/0001-62 e o impedimento da emissão da NL – Nota de Lançamento e da PD – Programação de Desembolso das contas referente ao mês de Junho/2018, com vencimento em 15-06-2018, no valor total de R\$ 748,01.</p>

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário Adjunto respondendo pela Chefia de Gabinete, de 20-06-2018

Processos: STM/211907/2018 (PR-RMSP 002003/2018) STM/211720/2018 (PR-RMSP 002000/2018) STM/211658/2018 (PR-RMSP 001996/2018) STM/211672/2018 (PR-RMSP 001997/2018) STM/211685/2018 (PR-RMSP 001998/2018) STM/211707/2018 (PR-RMSP 001999/2018) STM/211645/2018 (PR-RMSP 001995/2018) STM/211614/2018 (PR-RMSP 001994/2018)

Interessado: Rigras Transportes Coletivos e Turismo LTDA. Assunto: APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1599690 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1599665 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1599628 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1599630 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1599641 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1599653 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1599616 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1599604 – A DESPACHO CG 755/2018

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC/GTI e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM 97/2017, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, abaixo relacionados, interpostos pela Rigras Sportes Coletivos e Turismo Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 26-04-2018, por serem tempestivos e, na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM	PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GTI
189327/2018	001311/2018	1592774 – A	886/2018 (fls. 30)
189296/2018	001309/2018	1592750 – A	895/2018 (fls. 30)
189375/2018	001332/2018	1592981 – A	888/2018 (fls. 30)
189315/2018	001310/2018	1592762 – A	889/2018 (fls. 30)
189397/2018	001334/2018	1593006 – A	890/2018 (fls. 30)
189391/2018	001333/2018	1592993 - A	891/2018 (fls. 30)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

ProcessoS: STM/129538/2018 (PR-RMSP 000889/2018) STM/129581/2018 (PR-RMSP 000890/2018) STM/129527/2018 (PR-RMSP 000888/2018) STM/129463/2018 (PR-RMSP 000886/2018) STM/129495/2018 (PR-RMSP 000887/2018)

Interessado: rigras transportes coletivos e turismo ltda. Assunto: APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1588552 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1588564 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1588540 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1588527 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1588539 – A Despacho CG 754/2018

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC/GTI e adotando como orientação jurídica o Parecer Referencial CJ/STM 97/2017, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, abaixo relacionados, interpostos pela Rigras Transportes Coletivos e Turismo Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24-05-2018, por serem tempestivos e, na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM	PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GTI
129538/2018	000889/2018	1588552 – A	893/2018 (fls. 38)
129581/2018	000890/2018	1588564 – A	894/2018 (fls. 38)
129527/2018	000888/2018	1588540 – A	892/2018 (fls. 38)
129463/2018	000886/2018	1588527 – A	880/2018 (fls. 38)
129495/2018	000887/2018	1588539 – A	881/2018 (fls. 38)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

ProcessoS: STM/189327/2018 (PR-RMSP 001311/2018) STM/189296/2018 (PR-RMSP 001309/2018) STM/189375/2018 (PR-RMSP 001332/2018) STM/189315/2018 (PR-RMSP 001310/2018) STM/189397/2018 (PR-RMSP 001334/2018) STM/189391/2018 (PR-RMSP 001333/2018)

Interessado: Empresa Expresso São Bernardo do Campo Ltda.

Assunto: APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1592774 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1592750 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1592981 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1592762 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1593006 – A APAV/APRC nº - D – e AIIPM 1592993 – A

Despacho CG 775/2018

No uso da competência prevista no artigo 40, inciso V, do Decreto 49.752/2005, considerando os termos das respectivas Informações Técnicas CTC/GTI e adotando como orientação

jurídica o Parecer Referencial CJ/STM 97/2017, da D. Consultoria Jurídica desta Pasta, conheço os recursos de 2º Grau, abaixo relacionados, interpostos pela Empresa Expresso São Bernardo do Campo Ltda, contra decisão da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 26-04-2018, por serem tempestivos e, na análise do mérito, nego-lhes provimento, mantendo-se os atos que impuseram as penalidades de multa.

PROCESSO STM	PROCESSO PR-RMSP	AIIPM-R	IT CTC/GTI
189327/2018	001311/2018	1592774 – A	886/2018 (fls. 30)
189296/2018	001309/2018	1592750 – A	895/2018 (fls. 30)
189375/2018	001332/2018	1592981 – A	888/2018 (fls. 30)
189315/2018	001310/2018	1592762 – A	889/2018 (fls. 30)
189397/2018	001334/2018	1593006 – A	890/2018 (fls. 30)
189391/2018	001333/2018	1592993 - A	891/2018 (fls. 30)

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Administração - DA para publicação do presente despacho e, em trâmite direto, à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC, para ciência e o que mais couber.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Comunicado

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos

Aos vinte e sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, situada à Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo-SP. Por solicitação do Presidente André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito de Socorro, reuniu-se os membros Nanci Cortazzo Mendes Galuzio, Vice-Presidente; Marcelo Sacenco Asquino, Representante na qualidade de livre escolha do Governador; Válder Suman, Prefeito de Guarujá; Marcos Antônio Fernandes, Representante da Secretaria da Fazenda; Virgílio Nelson da Silva Carvalho e Toni Sando de Oliveira, Representantes do Conselho Estadual de Turismo – Conturesp Conselho de Orientação e Controle – COC por meio de Conferência. O Presidente André Bozola fez a saudação aos membros e prosseguindo com as atividades pautadas convidou a mim, Leane Barbosa para secretariar a reunião. Foi apresentada a seguinte pauta: 1) Análise dos pleitos dos Municípios para 2018; São Sebastião: Pavimentação e Urbanização da Rua dos Bacuris e Avenida Manoel Rebello Filho - Costa Sul; Reurbanização da Orla de Boiçuçanga e Praça Pôr do Sol, o município havia encaminhado o projeto completo anteriormente para equipe técnica do Dadetur, o qual foi aprovado do ponto de vista técnico. Após manifestação do Conselho os pleitos foram aprovados. Assuntos Gerais: i) A próxima reunião do Conselho está prevista para o dia 04-07-2018. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o Presidente André Bozola agradeceu a presença de todos e eu, Leane Barbosa, Secretária, redigi a presente ata que segue assinada por todos os Conselheiros.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo Aditivo
Processo 157/2013
Convenentes: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Paulicéia
Convênio: 081/2013
Parecer Jurídico Referencial CJ/SSRH 07/2018 de 16-03-2018

Assunto: Autorização de Aditamento ao convênio 081/2013 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o Município de Paulicéia, como objeto a elaboração de Plano Municipal Especifico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, previsto no inciso I, alíneas "a", "b" e "d", do artigo 3º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e sua consolidação no plano estadual de saneamento, para fins de prorrogação do prazo de vigência.
Data de assinatura do autorizo: 26-06-2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA DA BACIA DO PARÁIBA E LITORAL NORTE

Despacho do Diretor, de 7-6-2018

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob os Protocolos DAAE n. 8839/2018 de 11-05-2018, apresentado por Prefeitura Municipal de Guararema, CPF/CNPJ 46.523.262/0001-31 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9607114, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), localizado(s) no município de Guararema, conforme abaixo:

Desassoreamento 01 - Afluente do Rio Parateí - Coord. Geográficas Latitude S Inic. 23°21’07,16” – Longitude o Inic. 46°08’46,05” e Coord. Geográficas Latitude S Final 23°21’01,24” – Longitude o Final 46°08’35,38” - Extensão 670 m.

Desassoreamento 02 - Afluente do Rio Parateí - Coord. Geográficas Latitude S Inic. 23°19’28,23” – Longitude o Inic. 46°07’39,53” e Coord. Geográficas Latitude S Final 23°19’01,30” – Longitude o Final 46°07’03,69” - Extensão 1.325 m. Extrato DDO/BPB n. 167, de 07-06-2018.

Despacho do Diretor, de 19-6-2018
Informe de Indeferimento
Requerente ou Usuário: MRS Logística S/A
CNPJ/CPF: 01.417.222/0002-58
Processo DAAE n. 9605748

Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) DAAE n. 717/96 e 1630/2017, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 8335/2018 - 26-04-2018 - Travessia - Viaduto – Coord. Geográficas Latitude S 23°1’24” – Longitude o 45°55’57”. Extrato de Informe de Indeferimento/BPB/n. 006, de 19-06-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 25-6-2018

Declaração de Dispensa de Outorga. Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Clayton Mapelli Cerri, CPF/CNPJ 277.168.198-60 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9310474, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) na propriedade denominada

"Chácara Santa Cecília", no município de São Sebastião da Grama, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Freático - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°43’58.830”) - Longitude o (46°50’38.400”) - Vazão Máxima Instantânea 0,10 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,35 m³ - Período 3h30 /dia - Prazo indeterminado: Solicitado pelo Requerimento 20180003719-6Q2. Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 367/18.

DIRETORIA DA BACIA DO PEIXE-PARANAPANEMA

Despacho do Diretor, de 12-06-2018

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 7709/2018-BPP-BPPI de 12-04-2018, apresentado pelo Sr. Nelson Machado, CPF: 890.184.868-68 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9411439, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Itapeva, para fins de irrigação, conforme abaixo:
Captação Superficial - Afluente do Córrego dos Soares - Coord. Geográficas Latitude S 24°05’52,25” – Longitude o 48°36’24,15” - Volume 15,00 m3/dia. Extrato DDO/BPP n. 220, de 12-06-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 8550/2018-BPP-BPPI de 03-05-2018, apresetado pela Sra. Maria Izabel Contrucci Pimentel de Campos, CPF: 020.980.438-64 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9411552, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Itararé, para fins de lazer, conforme abaixo:

Barramento - Córrego da Java - Coord. Geográficas Latitude S 23°57’13,21” - Longitude o 49°20’51,86” - Volume 4.145,86 m3. Extrato DDO/BPP n. 264, de 25-06-2018.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS AGUAPEÍ E PEIXE

Deliberação ad referendum CBH-AP/211/2018, de 25-6-2018

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2018: Ano base 2017 do CBH-AP

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe - CBH-AP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Estadual 7663/91, que em seu artigo 26º determina ser competência do Comitê de Bacia Hidrográfica apreciar relatório sobre "A Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica";

Considerando orientação da CRHi para padronização da metodologia na elaboração do Relatório de Situação de todos os Comitês do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH;

Considerando o formato e os indicadores para elaboração do Relatório de Situação apresentados ao Comitê;

Considerando que os indicadores para a realização do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2018 do CBH-AP foram analisados e discutidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação (CT-PA) e respectivo Grupo de Trabalho nos dias 03/05, 15/05 e 21-06-2018.

Delibera ad referendum:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2017: Ano base 2016 do CBH-AP;

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, devendo ser referendada pelo CBH-AP em sua próxima reunião.

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MÉDIO PARANAPANEMA

Deliberação ad referendum CBH-MP/196, de 25-6-2018

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2018: Ano base 2017 do CBH-MP

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP;

Considerando a Lei Estadual 7663/91, que em seu artigo 26º determina ser competência do Comitê de Bacia Hidrográfica apreciar relatório sobre "A Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica";

Considerando orientação da CRHi para padronização da metodologia na elaboração do Relatório de Situação de todos os Comitês do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH;

Considerando o formato e os indicadores para elaboração do Relatório de Situação apresentados ao Comitê;

Considerando que os indicadores para a realização do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2018 do CBH-MP foram analisados e discutidos pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PA5) e respectivo Grupo de Trabalho nos dias 10/05, 14/05, 06/06 e 20-06-2018.

Delibera Ad Referendum

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2018 (Ano base: 2017) do CBH-MP;

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, devendo ser referendada pelo CBH-MP em sua próxima reunião.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria do Reitor, de 27-6-2018
Designando , nos termos do inciso III e do § 2º do artigo 1º da Resolução 5924/2011, os membros a seguir relacionados para integrarem a Comissão Central de Recursos Humanos (CCRH), a contar da data da publicação: nos termos do inciso III - Prof. Dr. André Luiz Fischer (FEA) – titular; Prof. Dr. Marcos Domingos Siqueira Tavares (MZ) – titular; Prof. Dr. Igor Studart Medeiros (FEA) – titular; nos termos do § 2º: Profa. Dra. Cecília Olivieri (EACH) – suplente; Profa. Dra. Graziella Maria Comini (FEA) – suplente; Profa. Dra. Mara Jane Contrera Malacrada (FEA) – suplente; declarando cessados, outrossim, os efeitos das designações efetuadas por meio da Portaria de 1, publicada no D.O. de 2-9-2015; Proc. USP 86.1.22748.1.3.
PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Resolução CoG-7534, de 27-6-2018

Estabelece normas para o Concurso Vestibular de 2019 da Universidade de São Paulo e dá outras providências

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no artigo 61 do Estatuto da Universidade e considerando o deliberado pelo Conselho de

Graduação (CoG), em Sessão realizada em 17-05-2018, baixa a seguinte Resolução:

I – Disposições Gerais

Artigo 1º – O Concurso Vestibular de 2019, que tem por objetivo a seleção de candidatos à matrícula inicial em 8.365 vagas nos cursos de Graduação da Universidade de São Paulo (USP), discriminadas na Tabela de Vagas constante do Anexo I desta Resolução, será feito por meio de provas que avaliem os conhecimentos comuns às diversas modalidades de educação do Ensino Médio.

Artigo 2º – Os interessados que já concluíram, ou que venham a concluir em 2018, curso de Ensino Médio ou equivalente, bem como os portadores de diploma de curso superior oficial ou reconhecido, devidamente registrado, poderão disputar o Concurso Vestibular de 2019 na condição de candidatos.

§ 1º – Os interessados que não cumpram o requisito de escolaridade mínima estabelecido no caput deste artigo poderão prestar as provas na condição de "treineiros", sem concorrer às vagas oferecidas no Concurso Vestibular.

§ 2º – Os "treineiros" poderão prestar a prova da 1ª fase e, se selecionados, conforme critérios estabelecidos no artigo 15 poderão prestar as duas provas que compõem a 2ª fase do Concurso Vestibular, especificadas no artigo 17.

Artigo 3º – A realização do Concurso Vestibular da Universidade de São Paulo para 2019, de que trata esta Resolução, ficará a cargo da Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST).

Parágrafo único – À FUVEST caberá a responsabilidade de tornar públicos, com a antecedência necessária: datas e meios para inscrição; datas, horários e locais de realização das provas; datas, locais e formas de divulgação de listas de Chamada para Matrícula e as convocações da Lista de Espera, bem como todas as demais informações relacionadas ao Concurso Vestibular.

Artigo 4º – Os candidatos serão selecionados mediante processo classificatório, sendo aproveitadas, até seu limite, as vagas fixadas para os diferentes cursos, respeitado o número de 5 Chamadas para Matrícula e as Convocações da Lista de Espera.

§ 1º – O Concurso Vestibular terá duas fases, sendo a nota da 1ª fase utilizada tanto para a seleção dos candidatos habilitados à 2ª fase quanto para a classificação final, conforme artigos 15, 18 e 19.

§ 2º – As provas do Concurso Vestibular conterão questões interdisciplinares e versarão sobre o conjunto das seguintes disciplinas do núcleo comum obrigatório do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Química, cujos programas constam do Anexo II desta Resolução.

Artigo 5º – O Manual do Candidato, contendo todas as informações necessárias relativas ao Concurso Vestibular FUVEST 2019, poderá ser acessado eletronicamente no site da FUVEST, www.fuvest.br, a partir de 01-08-2018.

II – Inscrições

Artigo 6º – A inscrição no Concurso Vestibular FUVEST 2019 será feita por meio da internet, no período de 13 de agosto a 14-09-2018, apenas no site www.fuvest.br.

§ 1º – A taxa de inscrição, aprovada pelo Conselho de Graduação, será de R\$ 170,00, devendo ser paga até a data limite prevista no Manual do Candidato.

§ 2º – Para efetuar inscrição no Concurso Vestibular, os candidatos deverão ter Documento de Identidade e seu próprio número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§ 3º – Caberá à FUVEST a condução dos processos de isenção e de redução de taxa de inscrição, em conformidade com a Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, e de acordo com regulamento próprio para esse fim.

Artigo 7º – Os estudantes do 3º ano do ensino médio da rede pública estadual que participarem da Competição USP de Conhecimentos (CUCO) - realizada em parceria com a Secretaria de Estado da Educação dentro do "Programa Vem pra USP!" – e que obtenham o melhor desempenho em sua escola poderão ser contemplados com a isenção direta da taxa de inscrição do Concurso Vestibular FUVEST 2019.

Artigo 8º – Os cursos oferecidos pela USP por meio do Concurso Vestibular FUVEST 20